



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 15/06/2026

Edição nº 429/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 894, DE 10 DE JUNHO DE 2026.	2
LEI Nº 895, DE 15 DE JUNHO DE 2026.	2
PORTARIA Nº 352/2026	3
PORTARIA Nº 353/2026	3
PORTARIA Nº 354/2026	3
PORTARIA Nº 355/2026	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 894, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E INSTITUI O PRÊMIO FAROL DA ALFABETIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Farol da Alfabetização 2026”, a ser concedido aos profissionais e às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi que atuam diretamente no ciclo de alfabetização, ao tempo que autoriza o Poder Executivo a estabelecer os valores para a sua premiação.

Art. 2º O prêmio estabelecido no artigo 1º será direcionado aos seguintes grupos da Rede Pública Municipal de Ensino:

- I- Unidades Escolares: Escolas da Rede Pública do Município de Maragogi que aderirem formalmente ao projeto por meio de documento assinado pela direção;
- II- Professores Alfabetizadores: Docentes que lecionam nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino Municipal de Maragogi;
- III- Gestão Escolar: Diretores e coordenadores pedagógicos do fundamental I das unidades escolares participantes;
- IV- Articuladores de Ensino: Profissionais que desempenham a função de Articulador da Escola 10.

Art. 3º Será elegível a premiação estabelecida no Art. 1º aos participantes que obrigatoriamente instituir o “Comitê Escolar de Alfabetização”, o qual deverá ser composto pelos Diretores, Coordenadores, Professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e pelo Articulador de Ensino das Unidades Escolares.

Parágrafo Único. A instituição do Comitê Escolar de Alfabetização deverá ser acompanhada da ATA DE COMPROMISSO (Anexo 1) assinada por todos os membros integrantes, ato indispensável para o recebimento do prêmio financeiro. Além disso, a pontuação e classificação final dependem do engajamento direto dos profissionais na execução de práticas pedagógicas, como o uso de "Cantinhos de Leitura", monitoramento da fluência leitora e participação em formações mensais.

Art. 4º A inscrição da instituição de ensino deverá ser enviada para o Link: <https://forms.gle/JX6vFYVMpRX41Mt66>, acompanhada dos seguintes documentos:

- I- Uma cópia da Ata de compromisso assinada por todos os membros do Comitê Escolar de Alfabetização;
- II- Plano de Ação da escola referente a alfabetização;

III- RG e CPF de cada membro do Comitê Escolar de Alfabetização;

Art. 5º A avaliação do prêmio será dividida em três eixos estratégicos para equilibrar a gestão, o engajamento e o resultado final do aluno no total de 160 (cento e sessenta) pontos, a saber, o respectivo Eixo e pontuação:

- I - **Eixo 1:** Gestão e Processos Sistêmicos (Peso: 60 Pontos);
- II - **Eixo 2:** Engajamento e Participação (Peso: 40 Pontos);
- III - **Eixo 3:** Desempenho e Impacto Pedagógico (Peso: 60 Pontos).

Art. 6º A premiação em dinheiro será destinada exclusivamente aos profissionais que compõem o corpo técnico e pedagógico da unidade escolar premiada. Para ter direito ao recebimento, o servidor deve, obrigatoriamente:

- I - Pertencer ao quadro da escola durante o período de vigência do projeto;
- II - Ser membro integrante do Comitê Local, com nome devidamente registrado e assinatura presente na Ata de Compromisso firmada no início da inscrição;
- III - Ter cumprido as atribuições de monitoramento e gestão previstas nos eixos das regras do prêmio Farol da Alfabetizado.

Art. 7º Ao final será emitido um certificado ao participante do “Prêmio Farol da Alfabetizado” e a pontuação aos premiados será estabelecida da seguinte forma:

- I - de 140 a 160 pontos terá a classificação “Selo Ouro”;
- II - de 109 a 139 pontos terá a classificação “Selo Prata”; e
- III - de 88 a 108 pontos terá a classificação “Selo Bronze”.

Art. 8º As demais regulamentações necessárias, critérios, indicadores, monitoramentos e valores das premiações deverão ser fixadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi/AL, 10 de junho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 6e413b79-0f5b-4d8a-9316-02eea328ec63

LEI Nº 895, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Avenida José Pedro de Lima”, toda a extensão do logradouro público da atual “Avenida Allan Kardec”, localizado no Centro do Município de Maragogi - AL, na localidade conhecida como Conjunto Evangélico.





Art. 2º Em decorrência desta Lei, fica o Poder Executivo compelido a promover as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi/AL, 15 de junho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 3882d5a7-1d99-414e-9be2-8428fedc1f58

PORTARIA Nº 352/2026

(de 15 de junho de 2026)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** a senhora **Ana Luiza de Melo Menezes**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.814.xxx-09, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Planejamento Orçamentário**, cargo em comissão CC6, subordinada à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Planejamento**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 15º(Décimo quinto) dia do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 7355146a-3111-4296-a770-4de42c8a0d8d

PORTARIA Nº 353/2026

(de 15 de junho de 2026)

DESIGNAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** o senhor Luiz Antônio Fernandes Caldas, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.058.xxx-68, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Elaboração de Projetos e Capacitação, cargo em comissão CC6, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Planejamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 15º(Décimo quinto) dia do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: d40f4306-eea1-40bf-8219-8498373a2950

PORTARIA Nº 354/2026

(de 15 de junho de 2026)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º **FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 27 de maio de 2026 a 23 de setembro de 2026, à Sra. **MARIA EDIANY DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.846.xxx-56, funcionária Contratada no Cargo de Cuidadora, Matrícula nº 201129, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.





Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: a3e83c91-d8bd-4e97-b369-3ca0d28d4352

PORTARIA Nº 355/2026

(de 15 de junho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 16/06/2026 a 16/09/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019, a Sra. **LEONELLA ROSENDO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.940.xxx-00, conforme Processo nº 234/2024, matrícula 3703, Funcionária Pública Efetiva no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 48f547c0-92f6-4e24-be58-546c085babb5





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

